



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA/RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
(LAS/RAS) nº 91/2019 SIAM nº 0682704/2019**

PA COPAM Nº: 19219/2010/003/2019 **SITUAÇÃO:** Sugestão pelo **DEFERIMENTO**

EMPREENDEDOR: Joelflor Pereira da Rocha **CNPJ/CPF:** 368.578.586-91

EMPREENDIMENTO: Fazenda Santa Zildinha **CNPJ/CPF:** 368.578.586-91

MUNICÍPIO: Taiopeiras **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Coordenadas (SIRGAS 2000) Lat: 15° 52' 8,6" / Long: 42° 12' 4,42"

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura	2	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Hebert Sena Pinheiro Eng. Ambiental	142.470/D		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Ozanan de Almeida Dias Gestor Ambiental	1.216.833-2		
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.475.756-1		
De acordo: Clésio Cândido Amaral Superintendente Regional de Meio Ambiente	1.430.406-7		



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA/RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS/RAS)

1. Da análise do processo

1.1 Formalização do processo

O empreendedor Joelflor Pereira da Rocha solicita a regularização ambiental para a atividade de suinocultura exercida na Fazenda Santa Zildinha, zona rural do município de Taiobeiras/MG. Nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento está enquadrado no código G-02-04-6 – Suinocultura.

Conforme DN COPAM 2017/2017, a atividade de suinocultura com capacidade instalada de 1500 animais é enquadrada na Classe 2 por apresentar Potencial Poluidor/Degrador M e Porte P. Para efeitos de enquadramento não houve incidência de nenhum critério locacional, tendo em vista que o empreendimento detinha Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF em momento anterior.

Apesar da incidência de nenhum critério locacional, constata-se que a propriedade está inserida em área de alto a muito alto potencial de ocorrência de cavidades. Uma vez que não foi, em momento algum, avaliado a ocorrência de cavidade, o empreendedor apresentou o estudo espeleológico nos autos do processo.

Em virtude de ser o empreendimento classe 2, com critério locacional zero, a formalização do processo ocorreu na modalidade simplificada por meio da apresentação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), formalizado em 01 de outubro de 2019.

1.2 Análise técnica

A função da suinocultura consiste em produção de suínos em fase de terminação. A granja possui capacidade instalada de 150 matrizes e 1.500 cabeças, sendo a atividade de ciclo completo. No empreendimento não há atividade de fabricação de ração, sendo a única atividade desenvolvida a suinocultura. Para a operação do empreendimento são necessários 05 funcionários num regime operacional de um único turno durante 08:00 h/dia, 06 dias/semana e 12 meses/ano.

A Fazenda Santa Zildinha possui área total de 9,79 ha, sendo 1,98 ha de Reserva Legal (RL), 1,15 ha de Área de Preservação Permanente (APP) segundo o Cadastro Ambiental Rural. Possui ainda, 0,60 ha de pastagem, 0,30 ha de infraestrutura e 0,53 ha de vias de acesso.

Com relação à qualidade das áreas de vegetação nativa, observa-se que a maior parte da área de RL apresenta-se como pasto em processo de regeneração (Figura 1). Já a APP em geral possui vegetação nativa. Perante a isso, será condicionado o cercamento da RL e da APP que limita com a pastagem, conforme os limites da planta topográfica. Também será condicionada a colocação de placas indicativas, informando as áreas de RL, bem como o monitoramento da regeneração.

O empreendimento possui um consumo médio de 911,00 m³/mês e máximo de 1142,00 m³/mês, sendo essa água de origem de 01 captação em barramento e 01 captação em poço tubular. Ambas as intervenções são de uso insignificante conforme verificado nos cadastros apresentados no processo. O poço opera numa captação de 1,75 m³/h durante 08:00 h/dia, totalizando 14,00 m³/dia. Na captação superficial a vazão corresponde a 0,5 L/s durante 18:00 h/dia, totalizando 32,40 m³/dia. Nesse parecer será condicionado o monitoramento do tempo e vazão de captação de ambas as fontes.



Figura 1. Reserva Legal da Fazenda Santa Zildinha.

Quanto aos efluentes líquidos, são gerados efluentes industriais num volume médio de 15,00 m³/dia e domésticos num volume médio de 2,00 m³/dia. No quadro de caracterização dos efluentes líquidos do RAS informou a geração de 1,00 m³/mês na área de lavagem de banheiros e 1,00 m³/mês nos sanitários. Isso posto, percebe-se que houve um equívoco no preenchimento, tendo em vista serem os valores muito pequenos. Tudo leva crer se tratar do volume diário e não mensal, sendo, portanto, considerado a geração de 2,00 m³/dia de efluentes domésticos.

Dos efluentes domésticos, somente os de origem dos sanitários são destinados para o tratamento por conjunto tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro. Já os efluentes industriais provenientes dos galpões da suinocultura combinados com os efluentes provenientes da lavagem de banheiros e vestiários, são encaminhados para um sistema de compostagem.

O tratamento ou reuso dos efluentes industriais ocorre num sistema de compostagem aeróbia automatizada (Figura 2). Sendo essa técnica apresentada pela EMBRAPA Suínos, em que todo o efluente/dejeto da suinocultura rico em nitrogênio são misturados com uma fonte de carbono (serragem, maravalha, cascas e palhas trituradas) por misturadores automatizados. Ao final do processo, cerca de 120 dias, não há geração de efluentes para serem dispostos em solo ou corpo receptor. O efluente líquido é todo consumido no processo de compostagem.



Figura 2. Composteira do empreendimento.



Contempla ainda no projeto de compostagem um equalizador com volume de 106 m³ suficientes para acumular os efluentes durante 7,00 dias, com vazão equalizada de 5,00 m³/h. Possui ainda um tanque de 12,00 m³ de recirculação do chorume que por ventura possa ser gerado no processo. Em casos de vazamentos, está provido com uma bomba de 5,00 m³/h que retorna o líquido do tanque de recirculação para o equalizador.

No anexo do RAS foram apresentados propostas para o controle de efluentes pluviais (sistema de drenagem pluvial e de contenção de sólidos). Propõe-se a instalação de diques de contenção de sedimentos (bacias de decantação relocáveis) e sistemas condutores das águas pluviais, bem como bacias e diques escavados em solo. Considerada satisfatória, será condicionado à execução dessa proposta.

Quanto aos resíduos sólidos, estes devem ser segregados, acondicionados e caso necessário, armazenados temporariamente em uma central de resíduos para posterior destinação final ambientalmente correta. Segundo o empreendedor, após separação, os recicláveis serão encaminhados para MC Reciclagem do Brasil. Os papeis serão reutilizados pelo próprio fornecedor. Os resíduos orgânicos serão encaminhados para a composteira e o composto será comercializado.

Os demais resíduos, domésticos, não recicláveis e perigosos, não foi apresentada informações. Nesse sentido será condicionada a elaboração e execução de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, que contemple todas as etapas, desde a geração até a destinação final.

No que diz respeito à ocorrência de cavidades, o empreendedor apresentou o estudo espeleológico realizado na Área Diretamente Afetada (ADA) e nos 250m de seu entorno, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Geólogo Sandro Andrade Ferreira, CREA/MG 91.205/D. Nesse estudo foi conclusivo que não houve registro de cavidades, sumidouros, fendas e outros tipos de feições.

Acompanha os autos do processo a declaração de conformidade com as leis de uso e ocupação do solo emitida pela prefeitura municipal de Taiobeiras; Cadastro Ambiental Rural (CAR); Cadastro Técnico Federal (CTF) do empreendimento; Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos;

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

1.2 Conclusão

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **DEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Santa Zildinha para a atividade de suinocultura, no município de Taiobeiras/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Santa Zildinha

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar o cercamento das áreas de Reserva Legal (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APP), nos limites externos da propriedade e no limite das áreas de pastagem. Comprovar por meio de relatório fotográfico.	120 dias
03	Colocar placas indicativas nas áreas de Reserva Legal informando se tratar de área protegida. Comprovar por meio de relatório fotográfico.	120 dias.
04	Realizar o monitoramento e condução da regeneração na área de Reserva Legal. Apresentar relatório ANUALMENTE, sempre em janeiro do ano subsequente, sobre o desenvolvimento da regeneração.	Durante a vigência da licença
04	Instalar equipamentos de medição no sistema de captação de água subterrânea e de água superficial, bem como realizar leituras DIÁRIAS de vazão captada e do tempo de captação, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ANUALMENTE à SUPRAM NM, por meio físico e digital (planilha do Excel ou análoga), sempre em janeiro do ano subsequente. Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação dos equipamentos de medição.	Prazo para instalação e comprovação: 120 dias. Execução: Durante a vigência da licença.
05	Apresentar a SUPRAM NM e executar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) com vistas a promover segregação, acondicionamento, coleta seletiva, armazenamento temporário, destino final ambientalmente correto dos resíduos sólidos classe I e II, inclusive os domésticos.	120 dias Execução: durante a vigência da licença
06	Apresentar contrato ou documento comprobatório com as empresas aptas e regularizadas ambientalmente que realizarão a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos classe I e II, inclusive os domésticos.	120 dias



07	Apresentar Relatório Técnico Descritivo e Relatório Fotográfico da execução das propostas para o controle de efluentes pluviais (sistema de drenagem pluvial e de contenção de sólidos).	120 dias
----	--	----------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Oz... olis



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Santa Zildinha

1. Monitoramento dos efluentes líquidos domésticos

Enviar anualmente à SUPRAM-NM, sempre no mês de janeiro do ano subsequente, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada do Tanque Séptico e saída do Filtro anaeróbio.	pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, substâncias tensoativas, nitrogênio total, nitrato total e sódio total.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Monitoramento dos resíduos sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM-NM, sempre no mês de janeiro do ano subsequente, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
							Nº processo	Data da validade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.